

LEI ORDINÁRIA Nº 1245

de 07 de junho de 2021

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 958.604,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quatro reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 958.604,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quatro reais), ao Orçamento Geral do Município, na forma abaixo especificada:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 08.01

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.15.451.0214.1.011 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS
COMPLEMENTARES INCLUSIVE ESGOTO SANITÁRIO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 1. 23. 000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO R\$ 481.104,00

TOTAL R\$ 481.104,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.01.20.606.0217.2.035 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA
FAMILIAR 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 1. 23. 000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIÃO R\$ 477.500,00

TOTAL R\$ 477.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação, em conformidade corr' os ditames do inc. II,§ 1º § 3º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3 Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogações as disposições em contrário.

07 DE JUNHO DE 2021 RIO VERDE-MS

JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em